

POLÍTICA DE DESCONTOS

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da FACIPE no segundo semestre de 2018.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ALUNOS VETERANOS

2.1.1 Para os alunos ingressantes até 2017.2 os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento o desconto será de 10%. Depois do dia 22 e até o vencimento não será concedido este tipo de desconto. Após o vencimento incidirão multa e juros.

2.1.2 Este desconto é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial ingressantes até 2017.2, inclusive no Curso de Odontologia.

2.1.3 Os alunos ingressantes até 2017.2 que possuem bolsas concedidas pela FACIPE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito ao desconto por antecipação de pagamento.

2.1.4 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto por antecipação de pagamento.

2.2 DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE

Para o caso de alunos que desejam realizar o pagamento antecipado de todas as mensalidades do semestre juntamente com a matrícula será concedido o desconto de 5% sobre o valor da segunda a sexta mensalidades. Este benefício é cumulativo a outros que por ventura o aluno seja elegível e também contempla o curso de Odontologia.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.3. DESCONTOS PARA CALOURO

2.3.1 Em 2018.2 será concedido aos alunos calouros um desconto de 50% para pagamentos efetuados até o vencimento de cada mensalidade do semestre em curso. A partir de 2019.1 (segundo semestre do aluno) será concedido o desconto de 20% em todas as mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular, exceto para o curso de Odontologia o qual será contemplado com o desconto descrito no item 2.3.2.

2.3.2 Aos alunos calouros do curso de Odontologia será ofertado um desconto de 50% na matrícula e 20% nas demais parcelas do curso.

2.3.3 Os descontos previstos neste item estão condicionados ao pagamento até a data de vencimento;

2.3.4 Tais descontos não são cumulativos a outros descontos ofertados pela Instituição.

2.3.5 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso, perderá o benefício.

2.4. DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

Os alunos egressos (formados) da graduação presencial e Pós-graduação (Lato Sensu) da Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior que ingressarem nos cursos de graduação presencial através do processo de portador de diploma terão direito a isenção da matrícula em 2018.2 e ao desconto abaixo mencionado sobre as demais parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo. Este item também inclui o curso de Odontologia.

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
UNIT/SE	20%
UNIT/AL	
FACIPE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	

POLÍTICA DE DESCONTOS

OUTRAS IES	(%) DE DESCONTO
	15%

2.5. DESCONTO PARA GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

Alunos que venham a fazer duas ou mais graduações presenciais terão direito a desconto sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade. Este desconto será de 40% quando o pagamento das mensalidades for efetuado até o vencimento.

2.6. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e até 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da Facipe. Destaca-se que o desconto não se aplica a primeira mensalidade de cada semestre e ao curso de Odontologia. Os convênios deverão ser gerenciados pela Diretoria de Negócios e obedecer a política comercial vigente aprovada pela Superintendência Geral e pela Diretoria Financeira, de modo que cada convênio individualmente deverá receber aprovação dos gestores da área financeira.

2.7. DESCONTO PARA ALUNOS EVADIDOS

Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono terão, no período de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período. Inclui-se também o curso de Odontologia. O aluno que ainda estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto de isenção do pagamento da primeira mensalidade (matrícula).

2.8. DESCONTOS PARA MATRICULADOS UFPE/IF

Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando um curso diferente na UFPE/IF terão direito ao desconto de 20% nas mensalidades. Desde

POLÍTICA DE DESCONTOS

2017.1 já não existe o desconto de 40% para alunos que cursam o mesmo curso na Facipe e na UFPE/IF. Porém, caso o aluno tenha adquirido o referido desconto em semestre anterior ao citado, poderá novamente pleitear o desconto através da abertura de um novo processo e comprovação de vínculo com a Instituição Federal. Este desconto dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que caso haja desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito ao referido desconto.

2.9. CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela FACIPE no segundo semestre de 2018.

Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

Os descontos para antecipação de pagamento, calouros, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

Já a concessão do desconto convênio-empresa e matriculados UFPE/IF depende da abertura de processo com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente. É responsabilidade do aluno abrir processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades.

4.2 Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela Facipe, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

POLÍTICA DE DESCONTOS

4.3 As bolsas concedidas através de parceiros como o Quero Bolsa não se acumulam a outras modalidades de desconto.

4.4 Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, com exceção do desconto por antecipação (item 2.1) que, para alunos ingressantes até 2017.2, somente não se acumula com o desconto do Quero Bolsa (item 4.4), desconto de calouro (item 2.2) e o desconto de transferência externa (item 2.8).

4.5 Nas hipóteses não permitidas o acúmulo entre bolsas e descontos, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.6 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito aos descontos citados nesta política em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação.

4.7 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de desconto e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim o desconto concedido. Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas do DAA para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

4.8 Esta versão do regulamento de descontos anula versões anteriores.

4.9 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

5. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

Andrea Oliveira de Andrade Morais
Diretora Financeira

Saumineo da Silva Nascimento
Superintendente Geral

Recife, 16 de abril de 2018